

09h15 – Prova Prática  
11h20 – Prova Didática  
14h00 – Prova de Arguição e em seguida apuração e divulgação dos resultados.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos Professores Doutores: Titulares: Ana Terezinha Gilvaun, Afílio Jose Tinca-ni, Wellington Andraus, Orlando Castro Simion e Agnaldo Soares de Lima. Suplentes: Manoel de Barros Bértolo, José Huygens Parente Garcia, Rodrigo Martinez de Melo Vianna e Paulo Herman.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita ELAINE CRISTINA ATADE.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE TECNOLOGIA  
EDITAL

Fica prorrogado por mais 07 (sete) dias, a contar de 01/06/2022, o prazo para o recebimento de inscrições para o Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em RTP (Regime de Turno Parcela – 12 horas semanais), da Carreira do Magistério Superior, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na área de Engenharia de Transportes, para a disciplina EB954 - Ferrovias, juntas à Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E.

de 10/05/2022, Poder Executivo, Seção I nº 253. (Proc. nº 37-18045/2022)

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARARAQUARA

##### Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL Nº 151/2022-STGP - CONVOCAÇÃO  
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas para preenchimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas, na área do conhecimento: Literatura, objeto do Edital nº 07/2022-STGP, para provas de Didática e Arguição, nas dependências da Sala 15 - Prédio da Administração desta Faculdade, sito à Rodovia Araraquara-Jaú, Km 11 - Machados, Araraquara/SP. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções: comparecer ao local da prova no horário estipulado, munidos de documento de identidade e demais documentos previstos no edital; não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando a ausência dos candidatos na sua eliminação do Concurso Público. (Proc. 185/2022 - FCL/Car).

Dia 07/06/2022 - PROVA DIDÁTICA e ARGUIÇÃO  
Nº inscrição - Nome do candidato - RG nº - Dia - Horário

03 - PAULO EDUARDO DE BARROS VEIGA - 335604018/SP - 07/06/2022 - 14h00 - Didática e Arguição  
09 - ANDRÉ LUIS GOMES DE JESUS - 293057059/SP - 07/06/2022 - 16h00 - Didática e Arguição  
Dia 08/06/2022 - PROVA DIDÁTICA e ARGUIÇÃO  
Nº inscrição - Nome do candidato - RG nº - Dia - Horário

12 - GABRIELA BRUSCHINI GRECCA - 413942910/SP - 08/06/2022 - 08h00 - Didática e Arguição  
14 - GUSTAVO DE MELLO SA CARVALHO RIBEIRO - 14334400/MG - 08/06/2022 - 10h00 - Didática e Arguição  
20 - CANDICE ANGÉLICA BORBOREMA DE CARVALHO - 302196481/SP - 08/06/2022 - 14h30 - Didática e Arguição  
26 - FÁBIO FADUL DE MOURA - 668958021/SP - 08/06/2022 - 16h30 - Didática e Arguição  
Dia 09/06/2022 - PROVA DIDÁTICA e ARGUIÇÃO  
Nº inscrição - Nome do candidato - RG nº - Dia - Horário

03 - PAULO EDUARDO BENITES DE MORAES - 001733457/MS - 09/06/2022 - 08h00 - Didática e Arguição  
35 - RAFAEL BORGATO - 43777431/SP - 09/06/2022 - 10h00 - Didática e Arguição  
38 - LEONEL ISAAC MADURO VELLOSO - 21144428/RJ - 09/06/2022 - 14h30 - Didática e Arguição  
44 - BRUNO DARCOLETO MALAVOLTA - 439666351/SP - 09/06/2022 - 16h30 - Didática e Arguição

EDITAL Nº 152/2022-STGP-FCL/Car  
O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, torna público, a deliberação nº 111/2022-CONG-FCL/Car "ad referendum" da Congregação de 27/05/2022, NEGANDO provimento ao concurso, impetrado pelo candidato sob número de RG: 6233370/UP referente ao EDITAL Nº 147/2022-STGP - resultado e classificação prova escrita, para provimento de 01(um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Literatura, junto ao Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara.

EDITAL Nº 140/2022 - STGP-FCL/Car  
Achem-se abertas, nos termos do Despacho nº 269/2021-RUNESP de 23/12/2021, publicado em 24/12/2021, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Letras, sub-área de conhecimento: Literatura e nas disciplinas: "Literatura e Cultura Portuguesa, Literaturas Africanas de Língua Portuguesa, Teatro Brasileiro", junto ao Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara.

1. REMUNERAÇÃO  
1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 2.315,33, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.  
OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.  
Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES  
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 30/05/2022 a 13/06/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.  
2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00, por meio de boleto bancário, disponível na área do candidato, no período de 30/05/2022 a 13/06/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.  
2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetivas as exigências do item 5.  
2.5. A lista dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I e no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, em até 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para as inscrições. O deferimento e/ou indeferimento das inscrições será realizado posteriormente pela Comissão Examinadora, de acordo com o item 6 deste Edital.  
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO  
3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, o título de Doutor em Letras, Estudos Literários. Os candidatos deverão possuir graduação em Letras ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.  
3.1.1. Os diplomas de graduação, com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.  
3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;  
3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);  
3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).  
3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.  
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO  
4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico anexado, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:  
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;  
4.1.2. comprovante de residência em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor conforme item 3.1, ou cópia da ata de defesa da tese, seguida da apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;  
4.1.3. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.  
4.1.4. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.  
4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.  
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007  
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:  
I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;  
II – percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.  
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:  
I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:  
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;  
II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:  
a) comprovante de renda, ou declaração por escrito, da condição de desempregado.  
5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 30/05/2022 às 23:59h do dia 31/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMACOES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento  
5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.  
5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.  
5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no dia 03/06/2022, a partir das 10h00 e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.  
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
6.1. Findo os prazos previstos nos itens 2.5 e 7.5, a Comissão Examinadora decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.  
6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I e no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e dos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.  
6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item 6.1.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de inscrição.  
7. COMISSÃO EXAMINADORA  
7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.  
7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade Estadual, depois de encerradas e publicadas as inscrições.  
7.3. A Comissão será integrada por 06 (seis) docentes (03 membros titulares e 03 suplentes) da área ou disciplina objeto

do concurso e com titulação igual ou superior à aquela exigida dos candidatos.  
7.4. A composição da Comissão Examinadora será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, Poder Executivo – Seção I e divulgada endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.  
7.5. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.  
7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:  
a) qualquer candidato com inscrição deferida;  
b) membro da Congregação da Unidade Universitária;  
c) membro da própria Comissão.  
7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 02 (dois) dias, em decisão fundamentada.  
7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.  
7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.  
7.7. Será substituída definitiva a Comissão Examinadora:  
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;  
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;  
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.  
7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.  
8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
8.1. O curso de provas e títulos constará de três fases:  
I - prova escrita, de caráter classificatório;  
II - prova didática, de caráter classificatório;  
III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.  
8.2. O curso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.  
8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o curso será realizado.  
8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:  
I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do curso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o curso será realizado;  
II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou de unidade de origem do curso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.  
8.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do curso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de três minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.  
8.3.1. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.  
8.3.2. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.  
8.3.3. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do curso.  
8.3.4. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.  
8.3.5. As provas só terão início depois de publicada a decisão de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.  
8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.  
8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Documento de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).  
8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho foram definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:  
8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.  
8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.  
8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.  
8.4.4. Adotadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo o qual candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.  
8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.  
8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:  
8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.  
8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz

e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.  
8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.  
8.5.3. Dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.  
8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), segundo as recomendações dos órgãos de saúde, não sendo permitido o descarte desse material no local de provas.  
8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:  
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;  
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;  
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafal(s)ent(s)).  
8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisiologia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.  
8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.  
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
9.1. Prova de Títulos (peso 2):  
9.1.1. Constituirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em curso. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:  
a) Titulação (Até 2,00 pontos);  
b) Produção Científica (Até 2,00 pontos);  
c) Experiência Didática na área (Até 2,00 pontos);  
d) Participação em Eventos com Trabalho (Até 2,00 pontos);  
e) Bolsas e Estágios (Até 2,00 pontos);  
9.2. Prova Didática (peso 1)  
9.2.1. Constituirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo de 60 (sessenta) minutos, cujo tempo será sorteado, pelos candidatos, com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.  
O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Examinadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova Didática, conforme segue:  
TEMPO INFERIOR A 40 MINUTOS OU SUPERIOR A 60 MINUTOS:  
- até 05 minutos - 2 pontos  
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos  
- acima de 10 minutos - 5 pontos  
9.2.2. A ordem de apresentação da Prova Didática será definida pela ordem de inscrição no concurso.  
9.2.3. Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:  
a) Planejamento e Organização da Aula (Até 2,00 pontos);  
b) Clareza Expositiva (Até 2,00 pontos);  
c) Domínio Técnico e Conceitual do Tema (Até 2,00 pontos);  
d) Profundidade na Abordagem do Tema (Até 2,00 pontos);  
e) Adequação da Bibliografia (Até 1,00 ponto);  
f) Desenvolvimento e Extensão do Conteúdo (Até 1,00 ponto);  
9.3. Prova Escrita (peso 1)  
9.3.1. Versará sobre o conteúdo sorteado de uma lista organizada pela comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração de 03 (três) horas, sendo a primeira destinada à consulta de material e organização de roteiro e as restantes destinadas à redação. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:  
a) Domínio do Assunto. Abordagem dos conteúdos mais significativos do tema sorteado (Até 3,00 pontos);  
b) Coerência e Coesão Textual. Unidade e sequência lógica do texto apresentado (Até 3,00 pontos);  
c) Relevância e Atualização dos Conteúdos Apresentados (Até 2,00 pontos);  
d) Adequação da Forma (organização) (Até 1,00 ponto);  
e) Adequação da Bibliografia sobre o Tema (Até 1,00 ponto);  
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE  
10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.  
10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.  
10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
- maior pontuação na Prova de Títulos;  
- maior pontuação na Prova Didática;  
- maior pontuação na Prova Escrita.  
11. DOS RECURSOS  
11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:  
I – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista de inscrições indeferidas no Diário Oficial do Estado-DOE.  
II – do resultado final do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado-DOE.  
11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 01 (um) dia ( útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.  
11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.  
12. CONTRATATOÇÃO  
12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.  
12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.  
12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao semestre/ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração. Findo o prazo de vigência, o contrato estará automaticamente rescindido.  
12.4. Compromete-se estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.  
12.5. Compromete-se estar quite com a Justiça Eleitoral.  
12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.  
12.7. Não registrar antecedentes criminais.

105

